



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 175/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 30/2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E EMISSÃO DE PARECER
TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA –
PTAM.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (494) FONTE 504

TCE OK

02

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA.

ANDERSON LEMOS, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, corretor de imóveis, CPF n 788.200.499-53, portador da Cédula de Identidade n 4.888.443-1, expedida pela SSP do Paraná, residente na Rua Diogo Antônio Feijó, n 3742, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS, brasileira, casada sob o regime parcial de bens empresária, CPF n 866.735.729-49, portadora da cédula de identidade n 5.763.178-3, expedida pelo SSP do Paraná, residente na Rua Diogo Antônio Feijó, n 3742, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A sociedade girará sob a denominação social de "IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE: A sociedade terá sua sede e foro na Rua João Ignácio Thomas, nº 4237, Sala 16, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: A Sociedade terá por objeto, **ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**. Tais como, **ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS POR CONTRATO OU COMISSÃO, INTERMEDIÇÃO NA COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE IMÓVEIS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS.**

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: O capital Social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente do país, cabendo a:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ANDERSON LEMOS	4.950,00	R\$ 4.950,00
CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS	50,00	R\$ 50,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciará suas atividades em 17 de Novembro de 2008, e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDERSON LEMOS**, que isoladamente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CONFERE
ORIGINAL

03
8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA.

CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos que a Lei exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIO: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.



04

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: PRÓ-LABORE: A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pro labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ABERTURA DE FILIAIS: A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócios que desejar transferir as suas quotas sociais, deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. Os sócios não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DECIMA NONA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas.

Chopinzinho, 05 de Novembro de 2008.

Anderson Lemos
ANDERSON LEMOS

Danielle Jordán Cenci

Danielle Jordán Cenci
CPF nº 027.550.979-58
Advogada OAB/PR nº 29805

Claudia Juçara Grosselli Lemos
CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS

TESTEMUNHAS:

Neura Aparecida Verdi
NEURA APARECIDA VERDI
RG 6.341.779-3 III/PR

Douglas Bittencourt Winkler
DOUGLAS BITTENCOURT WINKLER
RG 9.405.916-0 III/PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

05
11

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.497.959/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/2008
NOME EMPRESARIAL IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMOBILIARIA CHOPINZINHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA JOAO IGNACIO THOMAS	NÚMERO 4237	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3242-1744 / (46) 9104-7209	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/11/2016** às **16:50:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201611181551159702838

RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

Observações:
Não há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 18 de novembro de 2016.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

CONFERE O
ORIGINAL

IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA- ME

CNPJ: 10.497.959/0001-38 (46) 9104-7209

R RUA JOAO IGNACIO THOMAS, CASA, nº 4237, Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2016
CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ao
Município de Chopinzinho-PR
Comissão Permanente de Licitações

A empresa IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA- ME, com sede administrativa à Rua Joao Ignácio Thomas, nº. 4237, casa, centro, na cidade de Chopinzinho, inscrita no CNPJ sob nº. 10.497.959/0001-38, neste ato representado por seu sócio administrador, senhor ANDERSON LEMOS, inscrito no CPF sob nº 788.200.499-53, e RG nº 48884431, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, solicita credenciamento para a prestação de serviços de avaliação de terrenos urbanos, conforme segue:

LOTE 01 – Terrenos referentes à Chácara 200

Item	Descrição	Área aproximada M²	Valor da avaliação - R\$
01	BONA FRUTA	1.360,12	1.000,00
02	SENHA IND. E COM. DE CONFECÇÕES e ANGAR IND. E COM. DE CONFECÇÕES.	1.931,46	1.500,00
03	SEIVA IND. E COM. DE CONFECÇÕES	1.360,12	1.000,00
04	JOSÉ FLÁVIO ZANELLA (FUNILARIA)	804,42	500,00

LOTE 02 – Terrenos referentes à Área Industrial

Item	Descrição	Área aproximada M²	Valor da avaliação - R\$
01	VALDIR HACK – ME	1.400,55	1.000,00
02	IDMAR GUBERT	2.504,40	1.500,00
03	BECK IND. E COM. LTDA	1.828,00	1.500,00
04	RTK CONSTRUÇÕES LTDA	41.270,29	1.500,00

LOTE 03 – Terrenos referentes ao Loteamento Duque de Caxias

Item	Descrição	Área aproximada M²	Valor da avaliação - R\$
01	SILVANA CORDEIRO	703,00	500,00
02	RJ POSSAMAI	2.275,68	1.500,00

IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA- ME

CNPJ: 10.497.959/0001-38 (46) 9104-7209

08

R RUA JOAO IGNACIO THOMAS, CASA, nº 4237, Centro

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03	CHAPEAÇÃO E PINTURA 3 IRMÃOS	2.801,42	1.500,00
04	CARTERMAQ RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS	1.927,19	1.500,00
05	JOSÉ LOTTERMAN METALÚRGICA	1.638,00	1.500,00
06	MARCO ANTONIO MOREIRA	1.634,00	1.500,00
07	FUNILARIA E ESQUADRIAS BONFANTE	1.297,20	1.000,00
08	JOÃO AIRES SAVARI	1.115,00	1.000,00
09	MECÂNICA NIENDICKER LTDA	1.465,80	1.000,00
10	CHAPEAÇÃO E PINTURA PRESTES	1.840,00	1.500,00
11	MARCELO JOSÉ SFREDÔ	751,00	500,00

LOTE 04 – Terrenos referentes à Área Central

Item	Descrição	Área aproximada M²	Valor da avaliação - R\$
01	PIASSA METARLUGIA	481,00	500,00
02	MELOTTO E CIA LTDA	806,00	500,00
03	JUDITE FORNARI DE LARA	341,86	500,00
04	CELSO OLIVEIRA DOS SANTOS	1.200,00	1.000,00
05	MARCENARIA NODARI	360,00	500,00

Chopinzinho 22 de Novembro de 2016.



Nome: ANDERSON LEMOS

CPF: 788.200.499-53

RG: 48884431

Sócio Administrador

IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA- ME

CNPJ: 10.497.959/0001-38 (46) 9104-7209

R RUA JOAO IGNACIO THOMAS, CASA, nº 4237, Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2016 AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA- ME, CNPJ nº. 10.497.959/0001-38, sediada Rua Joao Ignácio Thomas, 4237 CASA, Declaro que concordamos em executar os serviços constantes no Edital de Chamamento Público nº. 8/2016, pelos preços estipulados pelo Município de CHOPINZINHO/PR, conforme tabela fixada no Anexo I do Edital – Termo de Referência, bem como temos totais condições de cumprir os prazos e condições de recebimento do objeto, previstos no Edital. Estamos cientes também de que caso tenhamos alguma razão para não executar os serviços, em virtude de impedimento previsto no Edital, no que tange ao cumprimento do Inciso III, do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09 do TCE/PR, esse serviço (item) será repassado para o próximo credenciado, seguindo a ordem de credenciamento.

Chopinzinho 22 de Novembro de 2016.

.....*Anderson Lemos*.....

Nome: ANDERSON LEMOS

CPF: 788.200.499-53

RG: 48884431

Sócio Administrador

R RUA JOAO IGNACIO THOMAS, CASA, nº 4237, Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV**DECLARAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**

Com referência ao Edital n.º 8 / 2016, que tem por objeto Credenciamento de Imobiliárias para futura contratação para prestação de serviços técnicos de AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA – PTAM, na área Urbana de Chopinzinho-PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que o Integram e complementam. O interessado IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA- ME, DECLARA sob as penalidades cabíveis que:

- a) Recebeu os documentos que compõem o Edital n.º 8 /2016 e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) Não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Inexiste fato superveniente impeditivo à habilitação.
- d) Preenche todos os requisitos e condições constantes do presente Edital, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

Chopinzinho 22 de Novembro de 2016.

.....*Anderson Lemos*.....

Nome: ANDERSON LEMOS

CPF: 788.200.499-53

RG: 48884431

Sócio Administrador

R RUA JOAO IGNACIO THOMAS, CASA, n° 4237, Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO II DO ART.9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PRÉJULGADO Nº 9-TCE/PR.

IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA- ME, CNPJ nº. 10.497.959/0001-38, sediada Rua Joao Ignacio Thomas, 4237, casa, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Credenciamento n.º 8 /2016, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(1) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(2) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(3) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(4) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(5) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(6) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(7) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(8) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(9) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho 22 de Novembro de 2016.

Anderson Lemos
.....
Nome: ANDERSON LEMOS
CPF: 788.200.499-53
RG: 48884431
Sócio Administrador

f t
(http://www.facebook.com
/profitechopini=673004886097745)

Essa consulta verifica apenas se o profissional esta credenciado junto ao CRECI-PR.

Para informações de regularidade é necessário emitir a certidão negativa no link:

[http://www.crecipr.gov.br/index.php/emissao-da-certidao-de-regularidade-12513 \(/index.php/emissao-da-certidao-de-regularidade-12513\)](http://www.crecipr.gov.br/index.php/emissao-da-certidao-de-regularidade-12513 (/index.php/emissao-da-certidao-de-regularidade-12513))

Pesquisa por credenciados CRECI/PR

Escolha o tipo de pesquisa

Pessoa jurídicas (Imobiliárias)

Creci

4868

Nome

Imobiliária Chopinzinho

Pesquisar



CRECI 6ª REGIÃO-PR
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI-PR - Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná

Rua General Carneiro, 680 - Centro | CEP: 80060-150

Curitiba - PR
Fone: (041) 3262-5505

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Curitiba, Londrina, Maringá e Pato Branco

08h30 às 12h00 / 13h00 às 17h30

Norte Pioneiro, Litoral, Ponta Grossa, Guarapuava, Cascavel, Foz do Iguaçu e Umuarama

09h00 às 12h00 / 14h00 às 17h00

Intranet

Webmail (<http://webmail.crecipr.gov.br/>)

SISCRECI (<http://siscreci.crecipr.gov.br/siscreci/>)

Intranet (/interno)

Informações de mercado

TV COFECI (<https://www.youtube.com/user/cofeci/videos>)

Vídeos (/videos)

Legislação (/legislacao)

Direito Imobiliário (/osm-home)

Últimas notícias (/ultimas-noticias)

Serviços para a comunidade

Ouvidoria (/ouvidoria)

Cadastro de Avaliadores (/cadastro-de-avaliadores)

Pesquisa de Credenciados (/pesquisa-credenciados)

Honorários (/honorarios)

Torne-se um Corretor (/torne-se-um-corretor)

Cadastro de Estagiários (/cadastro-de-estagiarios)

Editais (/editais)

Serviços para o corretor

Quarta Especial (/quarta-especial)

Boleto 2ª Via (/boleto-2o-via-1116)

Vagas no mercado imobiliário (/vagas-no-mercado-imobiliario)

Emissão de Certidão (/emissao-da-certidao-de-regularidade-12513)

Verificador de Certidão (/verifica-certidao-2)

Justificativa Eleitoral (/justificativa-eleitoral)



Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.



 Creci Paraná adicionou 2
novas fotos.
10 de novembro às 06:28

f 
(<http://www.interfacebook.com/profissionais/673004886097745>)

Essa consulta verifica apenas se o profissional esta credenciado junto ao CRECI-PR.

Para informações de regularidade é necessário emitir a certidão negativa no link:

<http://www.crecipr.gov.br/index.php/emissao-da-certidao-de-regularidade-12513> (/index.php/emissao-da-certidao-de-regularidade-12513)

Pesquisa por credenciados CRECI/PR

Escolha o tipo de pesquisa

Pessoa físicas (Corretores)

Creci

11250

Nome

Anderson Lemos

Pesquisar



CRECI 6ª REGIÃO-PR
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI-PR - Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná

Rua General Carneiro, 680 - Centro | CEP: 80060-150

Curitiba - PR
Fone: (041) 3262-5505

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Curitiba, Londrina, Maringá e Pato Branco

08h30 às 12h00 / 13h00 às 17h30

Norte Pioneiro, Litoral, Ponta Grossa, Guarapuava, Cascavel, Foz do Iguaçu e Umuarama

09h00 às 12h00 / 14h00 às 17h00

Intranet

Webmail (<http://webmail.crecipr.gov.br/>)

SISCRECI (<http://siscreci.crecipr.gov.br/siscreci/>)

Intranet (/interno)

Informações de mercado

TV COFECI (<https://www.youtube.com/user/cofeci/videos>)

Vídeos (/videos)

Legislação (/legislacao)

Direito Imobiliário (/osm-home)

Últimas notícias (/ultimas-noticias)

Serviços para a comunidade

Ouvidoria (/ouvidoria)

Cadastro de Avaliadores (/cadastro-de-avaliadores)

Pesquisa de Credenciados (/pesquisa-credenciados)

Honorários (/honorarios)

Torne-se um Corretor (/torne-se-um-corretor)

Cadastro de Estagiários (/cadastro-de-estagiarios)

Editais (/editais)

Serviços para o corretor

Quarta Especial (/quarta-especial)

Boleto 2ª Via (/boleto-2o-via-1116)

Vagas no mercado imobiliário (/vagas-no-mercado-imobiliario)

Emissão de Certidão (/emissao-da-certidao-de-regularidade-12513)

Verificador de Certidão (/verifica-certidao-2)

Justificativa Eleitoral (/justificativa-eleitoral)



Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.



 Creci Paraná adicionou 2 novas fotos.
10 de novembro às 06:28



SISTEMA
COFECI-CRECI

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

INÍCIO

Página Inicial

SISTEMA COFECI-CRECI ▾

Organização, Diretoria, etc.

UTILIDADE PÚBLICA ▾

Legislação, Serviços em Geral

SALA DE IMPRENSA ▾

Revista, impressos, etc

CONTATO GERAL ▾



INTRANET WEBMAIL AAA

BUSCAR...



Conselho Federal de Corretores de Imóveis
SDS Edifício Boulevard Center, 44 Bloco A salas 201/210
Brasília-DF CEP 70.391-900
Telefone: (61) 3321-2828
Fax: (61) 3321-0765

17
RESOLUÇÃO 1066 DE 2007 (INCLUI ATO NORMATIVO Nº 001/2011) Estabelece nova regulamentação para o funcionamento do Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, assim como para elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e dá outras providências. ([Baixar](#))

Anexo I – Requerimento de Inscrição CNAI ([Baixar](#))

Anexo V – Declaração de Avaliação Mercadológica ([Baixar](#))

Encontre aqui a lista dos atuais avaliadores imobiliários, classificados por região, através da busca abaixo.

Para pesquisar digite o nome completo ou parte do nome do avaliador:

Nome:



Nome: ANDERSON LEMOS
CNAI: 002777
CRECI 6ª Região/PR
Inscrição no CRECI: 011250

Contatos:
Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FELJO 3742
Bairro: CENTRO
Cidade: CHOPINZINHO - PR
CEP: 85560000
Telefone: (46) 3242-1744
Celular.: (46) 9104-7209
E-Mail: ANDERSONCORRETOR@BRTURBO.COM.BR



SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

INÍCIO

Página Inicial

SISTEMA COFECI-CRECI ▾

Organização, Diretoria, etc.

UTILIDADE PÚBLICA ▾

Legislação, Serviços em Geral

SALA DE IMPRENSA ▾

Revista, impressos, etc

CONTATO GERAL ▾



INTRANET WEBMAIL A A A

BUSCAR...



Conselho Federal de Corretores de Imóveis
SDS Edifício Boulevard Center, 44 Bloco A salas 201/210
Brasília-DF CEP 70.391-900
Telefone: (61) 3321-2828
Fax: (61) 3321-0765

Direitos Reservados - Copyright © 2016. ::: Sistema COFECI-CRECI :::

RESOLUÇÃO 1066 DE 2007 (INCLUI ATO NORMATIVO Nº 001/2011) Estabelece nova regulamentação para o funcionamento do Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, assim como para elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e dá outras providências. ([Baixar](#))

Anexo I – Requerimento de Inscrição CNAI ([Baixar](#))

Anexo V – Declaração de Avaliação Mercadológica ([Baixar](#))

Encontre aqui a lista dos atuais avaliadores imobiliários, classificados por região, através da busca abaixo.

Para pesquisar digite o nome completo ou parte do nome do avaliador:

Nome:



Nome: GILDO JORGE GAMBETA

CNAI: 002829

CRECI 6ª Região/PR

Inscrição no CRECI: 004261

Contatos:

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 4253

Bairro: SAO GENARO

Cidade: CHOPINZINHO - PR

CEP: 85560000

Telefone: (46) 3242-1744

Celular.: (46) 9914-5323

E-Mail: TERRA_RICA@BRTURBO.COM.BR



SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

INÍCIO

Página Inicial

SISTEMA COFECI-CRECI ▾

Organização, Diretoria, etc.

UTILIDADE PÚBLICA ▾

Legislação, Serviços em Geral

SALA DE IMPRENSA ▾

Revista, impressos, etc

CONTATO GERAL ▾



INTRANET WEBMAIL AAA

BUSCAR...



Conselho Federal de Corretores de Imóveis
SDS Edifício Boulevard Center, 44 Bloco A salas 201/210
Brasília-DF CEP 70.391-900
Telefone: (61) 3321-2828
Fax: (61) 3321-0765

RESOLUÇÃO 1066 DE 2007 (INCLUI ATO NORMATIVO Nº 001/2011) Estabelece nova regulamentação para o funcionamento do Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, assim como para elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e dá outras providências. ([Baixar](#))

Anexo I – Requerimento de Inscrição CNAI ([Baixar](#))

Anexo V – Declaração de Avaliação Mercadológica ([Baixar](#))

Encontre aqui a lista dos atuais avaliadores imobiliários, classificados por região, através da busca abaixo.

Para pesquisar digite o nome completo ou parte do nome do avaliador:

Nome:



Nome: ANDERSON LUIZ GROSSELLI

CNAI: 019656

CRECI 6ª Região/PR

Inscrição no-CRECI: 017529

Contatos:

Endereço: RUA ANGELINA VERDI FURLIN 5409

Bairro: VERDI

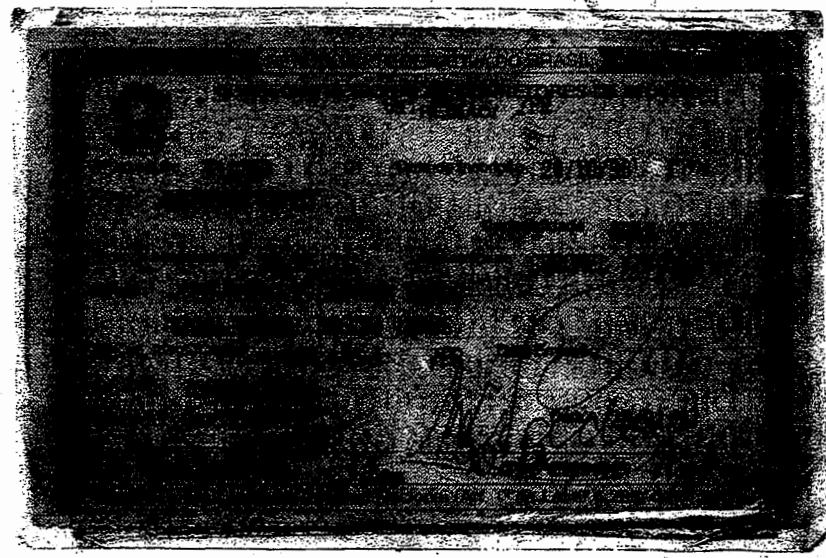
Cidade: CHOPINZINHO - PR

CEP: 85560000

Telefone: (46) 3242-1744

Celular.: (46) 9913-6681

E-Mail: edebrando@gmail.com



CONFERE ✓
ORIGINAL
KD



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2016: CREDENCIAMENTO DE IMOBILIÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA - PTAM.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Delair Vilmar Ambrosini e membros os Senhores Onerio Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 412/2015, para proceder análise dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2016: CREDENCIAMENTO DE IMOBILIÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA - PTAM. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA, representada pelo Senhor Anderson Lemos. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação e proposta de preços pela Comissão de Licitação que examinou a documentação da proponente participante. Da análise da documentação, chegou-se a conclusão que a Empresa encontra-se devidamente habilitada e apta a prestar os serviços conforme proposta apresentada. A sessão de recebimento dos envelopes deu-se por encerrada e eu, secretária, Giliane Teles Forlin, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Delair Vilmar Ambrosini
Roberto Alencar Przendziuk
Clevis Trindade da Silva
Onerio Cambruzzi Filho
Giliane Teles Forlin



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO 08/2016: CREDENCIAMENTO DE
IMOBILIÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE
IMÓVEIS E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADO-LÓGICA -
PTAM

Em virtude da existência do Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, comunica que até o momento encontram-se credenciadas e aptas a execução do objeto as seguintes empresas:

EMPRESA
IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA

CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

GAZETA REGIO

Terça-feira, 29 de Novembro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

ANO

Cinco servidores públicos de Saudade do Iguaçu afastados do cargo



PG. 05

SAUDADE DO IGUAÇU

Presidente da Cercho se reúne em Curitiba com outras cooperativas e a Copel para tratarem de assuntos relativos à energia elétrica rural

Definidos os campeões de Futebol



MUNDIAL PNEUS DE ITABERÁ - EIRELI	58.856,00
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME	67.896,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/11/16. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 54/2016, eu ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.000,00	FRANCESCON PRESENTES LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 121/2016, PARA

Aquisição de Brinquedos para o Natal Solidário, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	4.557,00
AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	1.950,00
J.PED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA	10.000,00

Que apresentaram os menores preços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/11/2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2016, eu ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA	4.216,42

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: nete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
P A R A N Á

RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO 08/2016:
CREDENCIAMENTO DE IMOBILIÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADO LÓGICA - PTAM

Em virtude da existência do Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, comunica que até o momento encontram-se credenciadas e aptas a execução do objeto as seguintes empresas:
EMPRESA IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA

CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o decreto nº 014/2013 - de 04 de janeiro de 2013, resolve:

Tomar público:

- I- A Abertura de inscrições para Concurso de Remoção dos profissionais do magistério (professores) para o Ano Letivo de 2017, no período de 12 à 22/12/2016 junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- II- As inscrições e o concurso de remoção serão regidos pelo estabelecido no decreto 014/2013.
- III- O profissional do magistério, investido mediante concurso público, somente poderá ser removido depois de cumprido o estágio probatório.
- IV- Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a) Cópia do RG e do CPF;
 - b) Declaração do tempo de exercício efetivo na função do magistério municipal, requerido na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho;
 - c) Comprovante de Pós Graduação ou de Especialização na área de atuação;
 - d) Comprovante de Curso de Licenciatura na área de atuação;
 - e) Comprovante de Curso de Nível Médio na modalidade Normal;
 - f) Atuação na instituição pretendida.
- V- É de responsabilidade do candidato apresentar a documentação exigida no item anterior.
- VI- Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição parcial ou com falta de documentos.
- VII- A classificação provisória será divulgada até o dia 13/01/2017.
- VIII- Os recursos serão aceitos até dois dias após a publicação da classificação.
- IX- A classificação final será divulgada após o julgamento dos recursos.
- X- O quadro de vagas e a finalização do Processo de Remoção dar-se-á a partir da 2ª quinzena de janeiro de 2017 até o início das aulas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,
23 de novembro de 2016.

Roseli A. S. Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PROCURADORIA GERAL
CONTRATO Nº 065/PGM/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 06/2016
CONCEDENTE: Município de Chopinzinho-PR, CNPJ: 76.995.414/0001-60. CONCESSIONÁRIO: OBJETO: posse direta do imóvel urbano, lote de terras nº 15, situado na quadra nº 05, Bairro São José (duzentos e cinquenta e três vírgula vinte e dois metros quadrados), situado na Cidade de Chopinzinho (trinta e sete vírgula doze metros quadrados) em alvenaria. PRAZO DA CONCESSÃO: 10 (dez) anos. Decreto nº 296/2016. ASSINAM: Rogério Masetto - Prefeito, pelo Município e Andréia de Fátima dos S.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 07/2016
CONCEDENTE: Município de Chopinzinho-PR, CNPJ: 76.995.414/0001-60. CONCESSIONÁRIO: 089.887.759-43. OBJETO: posse direta do imóvel urbano, lote de terras nº 11, situado na quadra nº área de 363,90m² (trezentos e sessenta e três vírgula noventa metros quadrados), situado na Cidade de 37,12m² (trinta e sete vírgula doze metros quadrados) em alvenaria. PRAZO DA CONCESSÃO: 13.538/2016 e Decreto nº 296/2016. ASSINAM: Rogério Masetto - Prefeito, pelo Município e Cacilda novembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 08/2016
CONCEDENTE: Município de Chopinzinho-PR, CNPJ: 76.995.414/0001-60. CONCESSIONÁRIO: O

Gerais 26

comparecer

no Trabalho c
dias úteis da
expediente, p

data prevista:
GAE
28 DE NOVE

Rogério Mase
Prefeito

EDITAL D
CREDENCIAI

O MUNICÍPIO
jurídica de d
76.995.414/00
Kurpel, nº 38
Chopinzinho, I
seu Prefeito,
atribuições leg
Federal nº 8
Credenciamen

OBJETO:

Chamada públ
Corretores de l
avaliação de
avaliação merc

Período de cre

Local da entreg
Contratos da P
Bairro São Mig
Telefone (46) 3

O Edital encon
da Prefeitura
Contratos, R
Chopinzinho
www.chopinzinho.pr.gov.br
3242-8614.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10497959/0001-38
Razão Social: IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA ME
Nome Fantasia: IMOBILIARIA CHOPINZINHO
Endereço: RUA JOAO IGNACIO THOMAS 4237 CASA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

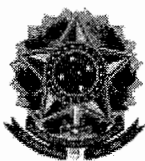
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2017 a 07/08/2017

Certificação Número: 2017070907342726441583

Informação obtida em 10/07/2017, às 16:13:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA - ME
CNPJ: 10.497.959/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

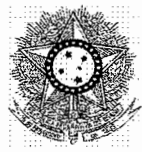
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:44:33 do dia 08/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2017.

Código de controle da certidão: **D946.1156.AF5F.8F92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.497.959/0001-38
Certidão nº: 132876760/2017
Expedição: 10/07/2017, às 16:15:28
Validade: 05/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.497.959/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016575257-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.497.959/0001-38**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA Número Cad...: 187526
CPF/CNPJ....: 10.497.959/0001-38 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA JOAO IGNACIO THOMAS Número.....: 4237
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 10/07/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2281/2017
Código de autenticidade da certidão: 978786600978786

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 10/07/2017.



ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 8/2016

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ao

Município de Chopinzinho-PR
Comissão Permanente de Licitações.

A **IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.497.959/0001-38, com Endereço Comercial na Rua João Ignácio Thomas, 4.237, aqui representada pelo seu Sócio Proprietário **ANDERSON LEMOS**, creci 11.250, CNAI 2.777, portador do CPF nº 788.200.499-53 e Cédula de Identidade RG nº 4.8888.443-1/PR, vem por este instrumento solicitar credenciamento para a prestação de serviços de avaliação de terreno urbano, conforme segue:

LOTE 05

Item	Descrição	Área aproximada M²	Valor da avaliação - R\$
01	PHOLLA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	1.089,91	1.000,00

Atenciosamente.

Anderson Lemos
IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA
ANDERSON LEMOS
Corretor de Imóveis
Creci 11.250.

Anderson Lemos
CRECI - 11250
CNAI - 02777



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2016

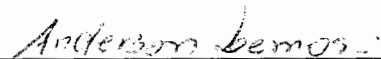
AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

A **IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.497.959/0001-38, com Endereço Comercial na Rua João Ignácio Thomas, 4.237, aqui representada pelo seu Sócio Proprietário **ANDERSON LEMOS**, creci 11.250, CNAI 2.777, portador do CPF nº 788.200.499-53 e Cédula de Identidade RG nº 4.8888.443-1/PR, Declaro que concordamos em executar os serviços constantes no Edital de Chamamento Público nº. 8/2016, pelos preços estipulados pelo Município de CHOPINZINHO/PR, conforme tabela fixada no Anexo I do Edital – Termo de Referência, bem como temos totais condições de cumprir os prazos e condições de recebimento do objeto, previstos no Edital.

Estamos cientes também de que caso tenhamos alguma razão para não executar os serviços, em virtude de impedimento previsto no Edital, no que tange ao cumprimento do Inciso III, do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09 do TCE/PR, esse serviço (item) será repassado para o próximo credenciado, seguindo a ordem de credenciamento.

Chopinzinho (PR), 05 de julho de 2017.

Atenciosamente.


IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA
ANDERSON LEMOS
Corretor de Imóveis
Creci 11.250.

Anderson Lemos
CRECI - 11250
CNAI - 02777



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34
P

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, do Processo 175/2017 e do Chamamento Público nº 8/2016 e considerando a média de preços de mercado, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (494) FONTE 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento de Inexigibilidade e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 07 de julho de 2017.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2017

Processo nº. 175/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação contida no Edital de Chamamento Público 08/2016, requer a Contratação de Imobiliárias para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Empresa: IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA	
Endereço: Rua João Inácio Thomas, nº 4237, Sala 16, Centro.	
Cidade: Chopinzinho CEP: 85560-000	U.F.: PR
Cnpj: 10.497.959/0001-38	
Representante Legal: Anderson Lemos	
CPF: 788.200.499-53	RG: 4.888.443-1 SSP/PR

III – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Os documentos de Habilitação serão os exigidos no Edital de Chamamento Público 08/2016.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação devido a Solicitação da Secretaria de Administração em virtude do credenciamento da referida empresa no Edital de Chamamento Público 08/2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará durante 12 (doze) meses, depois de solicitados os serviços deverão ser realizados em 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação formal de avaliação.

5.2 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

5.3 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

VI – DO PAGAMENTO

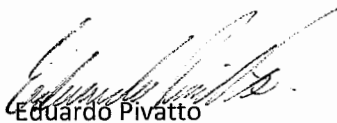
6.1 – O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias após a execução dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, desde que apresentada a nota fiscal de prestação dos serviços, acompanhado do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. O documento fiscal deverá ser entregue na Divisão de Planejamento e Projetos para atesto e encaminhamento para empenho e liquidação.

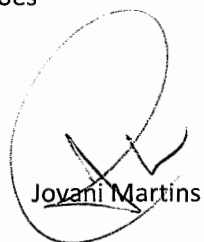
VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha os autos à Autoridade competente e sugere a homologação em função de que Procuradoria Municipal já se manifestou em relação ao Edital de Chamamento Público 08/2016.

Chopinzinho, 07 de julho de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onorio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

LOTE 05

Item	Descrição	Área aproximada M ²	Valor da avaliação - R\$
01	PHOLLA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓ-VEIS LTDA.	1.089,91	1.000,00
VALOR TOTAL R\$			1.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2017

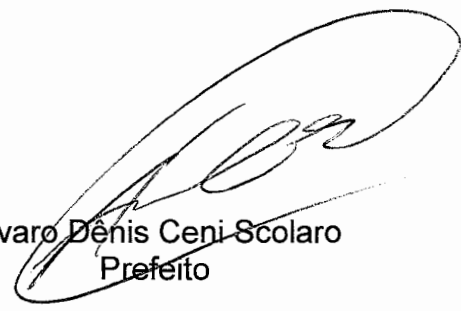
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA	1.000,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 07 DE JULHO DE 2017.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 310/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho Ltda, CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 1.000,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 30/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 494. Data da assinatura: 07/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/07/002902

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: ASSINATURA DE DOCUMENTO
Subassunto: DOCUMENTO PROCESSO LICITATÓRIO
Data Protoc: 11/07/17
Requerente: GILIANE TELES FORLIN
Logradouro: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

PROCESSO 175-2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2017.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 11/07/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: GILIANE TELES FORLIN



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 310/2017.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (IMOBILIÁRIAS) E PESSOAS FÍSICAS (CORRETORES DE IMÓVEIS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA – PTAM.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, e RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Chopinzinho-PR.

CONTRATADA: IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.497.959/0001-38, sediada na Rua João Ignácio Thomas, nº 4237, Centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho – PR, Fone (46) 3242-1744, neste ato representada por Anderson Lemos, portador do RG nº 4.888.443-1 SSP/PR e do CPF 788.200.499-53, doravante designada CONTRATADA, em face da autorização constante do Processo Administrativo Licitatório nº 175/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 30/2017, com base no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, têm justo e contratada a prestação dos serviços objeto deste instrumento, vinculada ao Edital de Credenciamento nº 8/2016 e seus Anexos e à proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores de Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM, conforme segue:

LOTE 05

Item	Descrição	Área aproximada M²	Valor da avaliação - R\$
01	PHOLLA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓ-VEIS LTDA.	1.089,91	1.000,00
VALOR TOTAL R\$			1.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



§ 1º. Os terrenos que serão avaliados estão localizados na área urbana do Município de Chopinzinho, e os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Planejamento e Projetos, indicando a localização, bem como apresentando a documentação necessária para a melhor avaliação;

§ 2º. Os serviços quando solicitados deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal de avaliação;

§ 3º. A imobiliária credenciada deverá apresentar a avaliação em formato de um **Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica-PTAM**, que atenda ao disposto nos artigos: 4º, 5º e parágrafos da Resolução-COFECI nº 1.066/2007, NBR 14653 - Partes 1 e 2 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), devidamente assinado pelo profissional habilitado, nos termos da legislação específica;

§ 4º. As avaliações destinam-se ao atendimento à Lei Municipal nº 3.530/2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar TAC - Termo de Ajustamento de Conduta com as empresas que receberam do Município de Chopinzinho incentivos, para o fomento de atividade econômica ou industrial, na forma de concessão, comodato, doação ou outros meios, de terrenos e barracões, e que, de alguma forma, não cumpriram os encargos ou condições legalmente fixadas

§ 5º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e a **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade as despesas com locomoção, estadia, alimentação e transporte dos profissionais que realizarão os serviços, além do pagamento de impostos, encargos, tributos e taxas que incidirem sobre a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço global estimado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

§ 2º. O Município pagará a **CONTRATADA** o valor constante na Cláusula Primeira do presente contrato.

§ 3º. Os preços serão fixos e irreajustáveis;

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias após a execução dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, desde que apresentada a nota fiscal de prestação dos serviços, acompanhado do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. O documento fiscal deverá ser entregue na Divisão de Planejamento e Projetos para atesto e encaminhamento para empenho e liquidação.

Parágrafo Único - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

a solicitação pela Divisão de Planejamento e Projetos, com apresentação do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM, (conforme legislação vigente);

§ 1º. Os serviços de avaliações serão prestados sempre que o Município de Chopinzinho tenha necessidade de avaliar terrenos urbanos para efeitos de atendimento da Lei Municipal nº 3.530/2016 e para outras avaliações de interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias do exercício de 2016: Secretaria de Administração: 03.01.0412200032.006.3.3.90.39 (494) FONTE 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** será responsável por:

- Executar os serviços atendendo ao disposto na legislação específica quanto a execução, elaboração e emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM;
- Cumprir o prazo de entrega da avaliação;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;
- Utilizar pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- Responder pecuniariamente pelos danos e/ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE** ou terceiros decorrentes de fatos relacionados com a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

9.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Chopinzinho-PR, 07 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
CONTRATANTE

Álvaro Scolaro
Álvaro Scolaro
Prefeito

Anderson Lemos
IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA
ANDERSON LEMOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

João K. M. J. J. J.

2ª

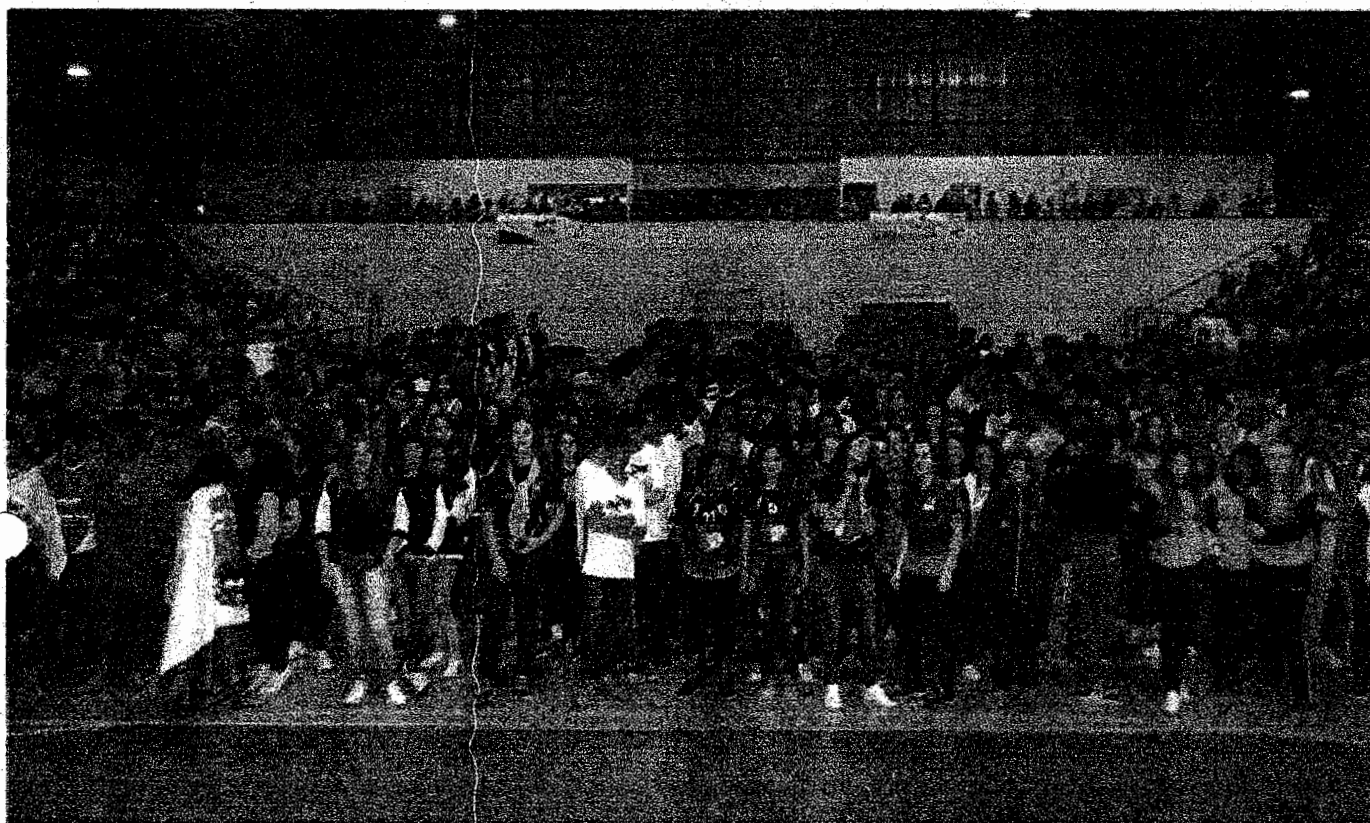
Terça-feira, 18 de Julho de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO

Solenidade marca abertura dos Jogos da Juventude em Chopinzinho



ESPORTE

PG. 05

**Atletas de
Chopinzinho
classificados para a
fase final dos Jogos**

**Manutenção de zonas
eleitorais será
discutida pela Amsop
em assembleia com**

**Sec
Ar
cole**

assinatura: 05/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 42/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico de Uso Contínuo. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os materiais deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no prédio da Prefeitura, com o frete por conta da adjudicatária, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Edital e no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1321/F504-1325/F504-1323/F103-1324/F303-1322/F504 por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 267/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Artes Gráficas Berezovski Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 10.745,00. ARP nº 268/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Calgan Editora Gráfica Ltda, Valor Total estimado R\$ 5.377,00. ARP nº 269/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 13.091,50. ARP nº 270/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Indústria Gráfica Escala Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 7.103,70. ARP nº 271/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Norte Indústria Gráfica Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 7.500,00. ARP nº 272/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pancote & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 9.453,30. ARP nº 273/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pontocom Brindes Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 12.440,10. Chopinzinho-PR, 07 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 308/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho. CNPJ: nº 80.871.361/0001-42. Objeto: Aquisição de Estopas para a Oficina da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 37/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1515 e 1058. Data da assinatura: 06/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Nair Dalmut Patel, pela Associação e Geraldo Olivo, Fiscal do Contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 49/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de Serviços de Recapagens de Pneus. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Serviços uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 04 (quatro) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta

execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 654/F000 – 592/F504 – 1021/F103 – 1077/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 290/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Recapadora Bonissoni Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 15.052,00. ARP nº 291/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda, Valor Total estimado R\$ 18.064,00. Chopinzinho-PR, 19 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 310/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho Ltda, CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 1.000,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 30/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 494. Data da assinatura: 07/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 309/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda - Epp, CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços para Garantir a Vinculação ao Ponto na Rede Mãe Paranaense, das Gestantes do Sistema Único de Saúde - SUS. Valor Mensal R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais), totalizando para os 12 meses a importância de R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 29/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1271) e (1272). Data da assinatura: 06/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 219/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Policlínica Chopinzinho LTDA - EPP. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Novo Prazo 14/07/2018. Valor mensal: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Base legal, Artigos 57 e 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data de Assinatura 11/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 220/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Policlínica Chopinzinho LTDA - EPP. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Novo Prazo 24/08/2018. Valor mensal: R\$ 123.756,99. Base legal, Artigos 57 e 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data de Assinatura 11/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	1.474,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 42/2017, de 18/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Valor Total

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.500,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 49/2017, de 26/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	15.052,00
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	18.064,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/06/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA	1.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 07 DE JULHO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA - EPP.	7.360,00	88.320,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI

DECRETO Nº 240/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

Administração Municipal pa salário e complementa o re

A Administração Municipal liberou na semana passada o reajuste dos salários dos funcionários públicos municipal de Chopinzinho. Também, reajuste completo, de acordo com o índice da inflação. Para a complementação é de 4%. Já para os professores, que re 1,71%.

“Ficamos muito satisfeitos de dar esta notícia aos nossos servidores dedicando no dia-a-dia para realizar o trabalho da Prefeitura. A parcela do 13º, são gastos cerca de R\$ 900 mil. Este dinheiro também aquece a economia do Município, fomentando o comércio. A parcela é novembro, mas a Administração Municipal conseguiu fazer o pagamento antes do prazo.

Quanto ao reajuste dos servidores, o mesmo foi acordado em reunião junto ao Sindicato da categoria, em janeiro. Na época, devido à situação financeira do Município e do índice de folha de pagamento estar no limite de 50%, o acordado foi pagamento de uma parte em janeiro e o restante a partir da metade do ano, para recompor o índice inflacionário no salário. Com a redução para 48%, a Administração Municipal cumpre o combinado e repassa o restante da correção aos servidores.

Vale ressaltar também, que desde janeiro, os funcionários públicos municipais contam com reajuste no auxílio alimentação, que desde 2005 não era alterado. Com isso, beneficiando especialmente os servidores com salários menores.

Canta Terra define classifi Infanto-juv

Na última quinta-feira (13) aconteceu a última eliminatória das escolas no Festival Canta Terra. As eliminatórias dos Mini Institutos de Ensino, que definem os participantes da 1ª edição, foram realizadas com a participação de 140 participantes e 39 alunos classificados para o Canta Terra.

“As etapas realizadas nas escolas tiveram a participação expressiva dos professores e pais dos alunos. Os chopinzinhenses são admiradores da arte musical e incentivam a participação dos alunos no Departamento de Cultura, Gracielli Demartini.

O Festival Canta Terra será realizado nos dias 21, 22 e 23 de julho, na Categoria Infante-juvenil, no dia 22, da Categoria Adulto e na Categoria Sênior, no dia 23. As inscrições foram abertas e as inscrições foram classificadas em cada uma das categorias. Já nos próximos dias será a abertura do período de inscrições.

Confira a lista dos classificados para a eliminatória da Categoria Infante-juvenil:

Colégio Bom Jesus (19/05)
Maria Eduarda Kohl Ferreira da Silva
Julia Somensi
Nicolli Accorsi dos Santos
Núcleo de Ensino de São Luiz (06/06)
Cauane de Oliveira
Andriely Rissardi e Gabriela Smaniotto
Andrieli Camargo e Daneieli Camargo
Escola Tasso Azevedo da Silveira (07/06)